

Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº. 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custear despesas com a realização do XXXII Rodeio Crioulo de Santo Augusto.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Centro de Tradições Pompilio Silva, entidade inscrita no CNPJ sob o Nº 88.757.976/0001-54, com sede administrativa na Rua 20 de Setembro, nº 27, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Santo Augusto-RS, destinado a custear despesas com a realização do XXXII Rodeio Crioulo de Santo Augusto, evento que será realizado entre os dias 20.02.2014 e 23.02.2014, tendo por local a "Estância de Rodeios Nerci Liberato", local este integrante do patrimônio cultural do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Lei Estadual Nº 12.991, de 13 de junho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 05 – MANUT. DESENV. ENSINO - DESP. NÃO CONSID. 71 LDB

Atividade: 2080 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.50.43/55-262 – Subvenções Sociais..... R\$ 10.000,00

Art. 3º O recurso concedido deverá ser aplicado nas despesas elencadas no Plano de Trabalho proposto e aprovado pelo Executivo, anexo a esta Lei.

Art. 4º Para recebimento da contribuição financeira, a Entidade deverá atender ao disposto no Art. 36 da Lei Municipal Nº 2.461, de 31 de outubro de 2013, e no que couber ao Art. 116 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 5º A forma de repasse do valor estipulado no art. 1º desta Lei, será estabelecida pela Administração Municipal.

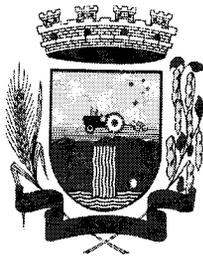
Parágrafo único. A entidade deverá proceder à prestação de contas da aplicação do recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento dos valores, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

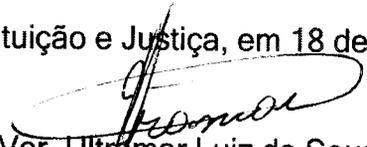
www.camarasantoaugusto.rs.gov.br

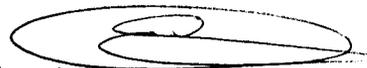


Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comissão de Constituição e Justiça, em 18 de fevereiro de 2014.


Ver. Ultramar Luiz de Sousa
Presidente e Relator


Ver. João Carvalho de Oliveira
Secretário


Ver^a. Carolina Fragoso Langner
Membro

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br

DRB-2014
ASL